

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ATA DA 559ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021.

1 Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, 2 estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede №. 609 – Bairro de 3 Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias- Presidente; Dra. Ana Paula Auriza de Lemos 4 Silveira- Conselheira Secretária, Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa- Conselheira Suplente 5 efetivada em razão da ausência justificada da Conselheira Tesoureira Dra. Rubênia Lauriza 6 Pereira de Lima Vasconcelos; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes- Conselheira Efetiva; Dr. 7 Francisco Antônio da Cruz Mendonça- Conselheiro Efetivo; Sr. Alexsandro Batista de Alencar-8 Conselheiro Efetivo; Sra. Natalia Régia Farias da Silva- Conselheira Efetiva; Sr. Jailton Luiz 9 Pereira do Nascimento - Conselheiro suplente efetivado em razão da ausência justificada do 10 Conselheiro efetivo Sr. Valderi Pereira Tavares Neto; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva-11 Conselheira Suplente efetivado em razão da ausência justificada da Conselheira Efetiva Dra. 12 Isabelita de Luna Batista Rulim; e Dr. Leandro Rodrigues de Sena. Verificando a existência 13 de quorum, a Presidente deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. Item 01.(...). Item 02. 14 Processo Ético n°. 157/2019. Parecer Conclusivo nº. 052/2021. Conselheiro Relator: Dr. 15 Jailton Luiz Pereira do Nascimento. Denunciante: Promotoria de Justiça da Comarca de 16 Ipueiras. Denunciados: Dr. J. D. E.L. B e Sra. J. F. C. P. Assunto: Julgamento final do Processo 17 Ético nº. 157/2019, que trata sobre negligência no atendimento e violência obstétrica. A 18 Presidente informou que os denunciados irão participar do julgamento por vídeoconferencia, 19 conforme Resolução COFEN nº. 644/2020. Logo após a Presidente autorizou a entra na sala 20 de reunião, pela plataforma google meet, do Dr. J. D. E. L. B, Sra. J. F. C. P, e da Representante 21 Legal de ambos Dra. R. M. A, iniciando a gravação. Ainda com a palavra a Presidente explanou 22 que o rito do julgamento segue o que preceitua a Resolução COFEN nº. 370/2010, passando 23 a palavra ao conselheiro relator que realizou a leitura do parecer, sem emissão do voto. Logo 24 após foi concedido o tempo de dez minutos aos denunciados para sustentação oral em 25 defesa própria. A Sra. J. F. C. P, iniciou a fala informando que a denunciante ao chegar na 26 unidade de saúde foi atendida por médico. Ressaltou que realizou todos os cuidados da 27 assistência de sua competência e que não houve negligência. Após a palavra foi passada ao 28 Dr. J. D. E. L. B, que comunicou que o hospital onde os fatos ocorreram só tinha um 29 enfermeiro e que por esse motivo não ficou com a paciente durante todo o momento de 30 entrada e transferência, contudo a paciente teve toda a assistência necessária e que não 31 entende o motivo de tratas acusações. Ressaltou que a denunciante estava acompanhada 32 em todos os momentos até a transferência. Ainda com a fala informou que não sabe se a 33 requerente tem intenção de prejudicar a gestão. Comunicou que soube do estado de saúde 34 da criança por profissionais do PSF que a paciente é acompanhada. Por fim se colocou a 35 disposição para maiores esclarecimentos. A palavra foi passada a Representante Legal que



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

36 informou que os fatos narrados pela denunciante não condiz com a realidade dos fatos, 37 comunicando que toda a documentação acostada aos autos comprova a existência de 38 médico na unidade e a excelência na assistência prestada pela Enfermagem. Por fim, solicitou 39 o arquivamento da denúncia e absolvição dos profissionais denunciados. A palavra retornou 40 ao conselheiro relator que proferiu o voto que pugna pela aplicação da penalidade de 41 censura pública em desfavor Dr. J. D. E. L. B e Sra. J. F. C. P, por infração aos artigos 45,61,62 42 e 64 da Resolução COFEN n. 564/2017 e pela aplicação da penalidade de multa equivalente 43 a dez vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence o Dr. J. D. E. L B, e 44 duas vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence a Sra. J. F. C. P, em 45 vigor no ato do pagamento, por infração aos artigos 61,62,64 e 87 da Resolução COFEN nº. 46 564/2017. Aprovado por unanimidade. Item 03. Processo Ético n°. 033/2021. Parecer 47 Conclusivo nº. 051/2021. Conselheiro Relator: Dr. Alexsandro Batista de Alencar. 48 Denunciante: Promotoria de Justica da Comarca de Bela Cruz. Denunciada: Dra. A. S. P. R. 49 Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº. 033/2021, que trata sobre exercício ilegal da 50 medicina. A Presidente informou que a parte denunciada não compareceu ao julgamento, 51 contudo o julgamento pode ocorrer, pois a denunciada foi convocada via edital publicado no 52 Diário Oficial da União. A palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura do 53 parecer em pauta que pugna pelo arquivamento dos autos, considerando que houve a 54 prescrição dos autos em decorrência do lapso temporal, bem como pela paralização do feito 55 resultado da inércia da parte exequente. Aprovado por unanimidade. Item 04. Processo 56 Administrativo nº. 294/2021. Parecer de Admissbilidade nº. 49/2021. Conselheiro Relator: 57 Dr. Alexsandro Batista de Alencar. Denunciante: De Ofício. Denunciada: Dra. D. D. S. Assunto: 58 Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre exercício da 59 Enfermagem sem registro do conselho de classe. Aprovado por unanimidade o parecer em 60 pauta que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da Dra. D. D. S, por suposta 61 infração aos artigos 26, 32, 45, 62 e 66 da Resolução COFEN nº. 564/2017. Item 05. Processo 62 Administrativo nº. 142/2021. Parecer de Admissbilidade nº. 50/2021. Conselheiro Relator: 63 Dr. Alexsandro Batista de Alencar. Denunciante: D. C. L. Denunciada: Dra. T. O. S. Assunto: 64 Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre possível conduta 65 antiética. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela abertura de 66 processo ético em desfavor da Dra. T. O. S, por suposta infração aos artigos 24, 26, 45, 61 e 67 70 da Resolução COFEN nº. 564/2017. Item 06. Processo Ético nº. 013/2021. Denunciados: 68 Dr. M. J. V e Sra. M. J. S. Assunto: Para deliberação do Plenário aprovação do relatório da comissão de instrução do referido processo, o qual solicita a remissão de cópia dos autos à 69 70 Procuradoria Jurídica, tendo em vista que a Sra. M. J. S, encontra-se com a inscrição 71 cancelada no ato de fiscalização. Aprovado por unanimidade, devendo ser dado



Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

prosseguimento ao Processo Ético nº. 013/2021 para apurar possível infração ética do enfermeiro Dr. M. J. V. Item 07. Processo Administrativo nº. 362/2021. Parecer da Câmara Técnica de Atenção à Saúde nº. 004/2021. Requerente: G. L. S. C. C. Assunto: Para homologação do Plenário parecer técnico sobre sondagem/cateterismo vesical intermitente no domicílio. Homologado por unanimidade. Item 08. Processo Administrativo nº. 411/2020. Parecer da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa nº. 006/2021. Requerente: E. R. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre o acompanhante realizar aspiração de traqueostomia e nutrição por sonda de gastrostomia dentro do ambiente da sala de hemodiálise. Aprovado por unanimidade. Item 09. Processo Administrativo nº. 078/2021. Parecer da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa nº. 007/2021. Requerente: R. O. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre a realização de procedimentos do enfermeiro especialista em Podiatria, Estomaterapia e Dermatologia para aplicação de anestesia local. Após leitura do parecer, a Presidente sugeriu o envio dos autos à Câmara Técnica de Legislação e Normas – CTLN do Conselho Federal de Enfermagem para deliberação. Aprovado, por unanimidade, o envio dos autos ao COFEN. Item 10. Processo Administrativo nº. 629/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório final do Chamamento Público nº. 01/2021, que tem como objeto aquisição de imóvel para abrigar a nova sede do COREN/CE. A Presidente realizou a leitura do parecer que indica que três das quatro propostas apresentadas superam a disponibilidade financeira e orçamentária deste Regional e do Conselho Federal de Enfermagem, haja vista a contribuição do COFEN TER SE estabelecido em R\$ 16.413.978,68 (dezesseis milhões E quatrocentos e treze mil novento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo que uma das propostas apresentadas possui o requisito orçamentário e financeiro perfazendo o valor de R\$ 12.600.000,00 (doze mil e seiscentos mil reais), contudo existem restrições sobre o imóvel apontadas na análise documental que impedem a aquisição imediata deste. Entretanto os vícios documentais são sanáveis, além do que o imóvel possui características perfeitas que atendem as necessidades da Administração. Após discussão, o Plenário deliberou, por unanimidade, pelo aceite da proposta da empresa Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA, que oferece maior vantajosidade a este Conselho. Item 11. Processo Administrativo nº. 322/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo administrativo para desfazimento de equipamentos tecnológicos defeituosos do COREN/CE. Aprovado, por unanimidade, a abertura do referido processo e a nomeação do Assessor Jurídico Pedro Henrique Rodrigues Oliveira, do Técnico em Informática Lauro Fernandes Carvalho e do Auxiliar Administrativo Núbio Alves Ferreira para a comissão de desfazimento. Item 12. Processo Administrativo nº. 360/2021. Assunto: Para conhecimento e deliberação do Plenário. A Presidente informou aos presentes que um lote contendo vinte e seis Carteiras de Identidade Profissional – CIP foi



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

108 encaminhado de maneira errônea para os destinatários, ou seja, todas foram encaminhadas 109 para o profissional errado, sendo necessário instauração de sindicância para apurar o fato 110 ocorrido. Aprovado por unanimidade, sendo indicado para para a comissão sindicante os 111 servidores Eliane Pereira Lima Espindila, Ramon Franca de Alencar e Paula Hérica Veríssimo 112 Batista Mourão, após emissão de parecer jurídico. Item 13. Processo Administrativo nº. 113 089/2021. Assunto: Para conhecimento e deliberação do Plenário análise da Assessora 114 Contábil do impacto orçamentário para os três próximos anos em virtude de eventual 115 retorno para o Rehime Celetista. A Presidente explanou que o assunto em pauta já foi 116 objetivo de análise do Plenário, em sua 553º Reunião Ordinária, tendo retornado após o 117 cumprimento das determinações, devendo ser autorizado ou não o ingresso de ação pela 118 Procuradoria Jurídica junto ao órgão competente para retorno ao Regime Celetista. Após 119 deliberação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o ingresso de ação jurídica para possível 120 retorno ao Regime Celetista. Item 14. Protocolo nº. 1806/2021. Requerente: Juliana Ramos 121 de Medeiros. Assunto: Para aprovação do Plenário antecipação das férias da servidora Juliana 122 Ramos de Medeiros, previstas para novembro de 2021, tendo a requerente solicitado 123 mudança para outubro de 2021, por motivo de ordem pessoal. Aprovado por unanimidade. 124 Item 15. Ofício Circular COFEN nº. 126/2021. Assunto: Para indicação do Plenário profissional 125 que tenha contríbuido de forma relevante para o desenvolvimento da Enfermagem Brasileira 126 para ser agraciado com o Prêmio Anna Nery. A Presidente indicou o Enfermeiro Sanndro 127 Richelly Viana Brasileiro, COREN/CE nº. 124027-ENF, falecido em decorrência da COVID-19, 128 como reconhecimento técnico e humano. O indicado atuava na Unidade de Pronto 129 Atendimento (UPA) do Canindezinho, em Fortaleza, e deixou um legado de excelência na 130 assistência de Enfermagem, tendo se dedicado do enfrentamento esse vírus no Estado. 131 Aprovado por unanimidade. Item 16. Ofício Cicrular COFEN nº. 134/2021. Assunto: Para 132 designação do Plenário os representantes do COREN/CE para o 23º Congresso Brasileiro dos 133 Conselhos de Enfermagem-CBCENF, que acontecerá no dias 27 a 30 de setembro do corrente 134 ano, na cidade de Florianópolis-SC. A Presidente apresentou aos demais conselheiros os 135 valores das passagens e das diárias, elencando a necessidade de contenção de despesas e o 136 momento de pandemia vivenciado. Após discussão, o Plenário aprovou a participação 137 presencial da Presidente do COREN/CE, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, assim como, 138 a participação do Assessor de Comunicação José Leandro Queiroz da Silva, e da Assessora 139 Executiva e responsável pelos eventos, Sra. Paula Hérica Verissimo Batista Mourãoltem 17. 140 Processo Administrativo n. 342/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário termo de parceria 141 a ser firmado entre o COREN/CE e a Instituição de Desenvolvimento Educacional – Faculdade 142 IDE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a servidora 143 Paula Hérica Verísismo para as devidas providências. Item 18. Processo Administrativo n.



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

144 326/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário termo de parceria a ser firmado entre o 145 COREN/CE e a empresa Odonto Prime S/S LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o 146 processo em pauta ser encaminhado a servidora Paula Hérica Verísismo para as devidas 147 providências. Item 19. Decisão COREN/CE nº. 363/2021. Assunto: Para homologação do 148 Plenário a inscrição de profissionais junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará. 149 Homologado por unanimidade. **Item 20**. Ofício D.P.E nº. 135/2021. Assunto: Para 150 homologação do Plenário Ata de designação dos membros da Comissão de Ética do Hospital 151 São Carlos. Homologado por unanimidade. Item 21. Processo Ético nº. 017/2021. 152 Denunciante: Sra. L. M. S. Denunciada: Dra. J. N. B. C. Assunto: Para homologação do Plenário 153 termo de conciliação. Homologado por unanimidade. Item 22. Processo Administrativo nº. 154 247/2021. Parecer Jurídico nº. 310/2021. Interessado: D&L Serviços de Apoio Administrativo 155 LTDA. Assunto: Para aprovação do Plenário repactuação do Contrato nº. 10/2020. Aprovado 156 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do requerimento da 157 contratada para realizar a repactuação dos valores contratuais, no relativo à categoria de 158 técnico de segurança da informação, devendo o processo em pauta ser encaminhado para à 159 Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 23. Processo Administrativo nº. 160 143/2021. Parecer Jurídico nº. 305/2021. Interessado: D&L Serviços de Apoio Administrativo 161 LTDA. Assunto: Para aprovação do Plenário repactuação do Contrato nº. 10/2020. Aprovado 162 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do requerimento da 163 contratada para realizar a repactuação dos valores contratuais, no relativo à categoria de 164 motorista e demais categorias de Asseio e Conservação, devendo o processo em pauta ser 165 encaminhado para à Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 24. Processo 166 Administrativo nº. 366/2021. Despacho Jurídico nº. 250/2021. Interessado: Expresso 167 Distribuidora EIRELLI-EPP. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata 168 sobre realinhamento de preços. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta gie pugna 169 que o pedido de realinhamento de preços apresentado pela contratada é genérico, não 170 acompanhado de qualquer documentação comprobatória e caso não se confirme o não 171 fornecimento dos itens, deve ser instaurado o processo administrativo para aplicação da 172 penalidade pertinente. Item 25. Processo Administrativo nº. 325/2021. Assunto: Para 173 homologação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 30/2018, firmado entre o COREN/CE 174 e a empresa Fortes Tecnologia em Sistemas LTDA. Homologado por unanimidade, devendo 175 o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para 176 providências. Item 26. Processo Administrativo nº. 350/2021. Assunto: Para homologação do 177 Plenário prorrogação do Contrato nº. 027/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa 178 Hostweb Data Center e Serviços EIRELI. Homologado por unanimidade, devendo o processo 179 em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 27.



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

180 Processo Administrativo nº. 373/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do 181 Contrato nº. 028/2020, firmado entre o COREN/CE e a empresa Decolando Turismo e 182 Representações. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser 183 encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 28. Processo 184 Administrativo nº. 353/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato 185 nº. 30/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa LUCRAFE Comércio e Serviços EIRELI. 186 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão 187 Permanente de Licitação para providências. Item 29. Processo Administrativo nº. 348/2021. 188 Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 034/2018, firmado entre 189 o COREN/CE e o Serviço de Telecomunicações LTDA- SOBRALNET. Aprovado por 190 unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de 191 Licitação para providências. Item 30. Processo Administrativo nº. 347/2021. Assunto: Para 192 aprovação do Plenário prorrogação do Contrato №. 019/2018, firmado entre o COREN/CE e 193 o Serviço Autonomo de água e Esgoto de Sobral-SAAE. Aprovado por unanimidade, devendo 194 o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para 195 providências. Item 31. Processo Administrativo nº. 357/2021. Assunto: Para aprovação do 196 Plenário prorrogação do contrato firmado entre o COREN/CE e a Companhia Energética do 197 Ceará- COELCE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado 198 a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 32. Processo Administrativo nº. 199 352/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 26/2020, 200 firmado entre o COREN/CE e a empresa OPENS Tecnologia LTDA. Aprovado por unanimidade, 201 devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para 202 providências. Item 33. Processo Administrativo nº. 351/2021. Assunto: Para aprovação do 203 Plenário prorrogação do Contrato nº. 31/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa 204 NOVETTI Locação e Serviços para Escritório LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o 205 processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. 206 Item 34. Processo Administrativo nº. 573/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário o 207 arquivamento do Processo Administrativo nº. 573/2020, que trata sobre a contratação de 208 empresa para aplicação de película fumê nas vidraças da Subseção Cariri, considerando a 209 dificuldade em obter as documentações das empresas para o andamento do processo e que 210 o menor valor apresentado foi de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), podendo ser 211 pago pelo Suprimento de Fundos. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta 212 ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 35. Processo 213 Administrativo nº. 251/2021. Parecer Jurídico n°. 273/2021. Assunto: Para homologação do 214 Plenário parecer jurídico que trata sobre alteração dos requisitos, funções e do vencimento 215 base dos cargos comissionados de Ouvidor e Assessor Técnico. A Presidente informou aos



Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

216 presentes que solicitou análise do impacto financeiro e orçamentário para a alteração salarial 217 dos cargos em pauta, de acordo com a proposta orçamentária de 2021, considerando que 218 há, na mudança suscitada, um considerável aumento nas atribuições e no nível de 219 complexidade das funções exercidas pelo Ouvidor e Assessor Técnico. Destacou também que 220 as referidas alterações guardam simetria salarial com os cargos de assessoria de nível de 221 formação superior equivalentes. Após as informações fornecidas pelos setores de 222 Contabilidade e Controladoria, os autos foram remetidos a Procuradoria Jurídica que emitiu 223 parecer favorável a alteração do vencimento base dos cargos em pauta, bem como dos 224 requisitos e funções a eles inerentes. Homologado por unanimidade. Item 36. Processo 225 Administrativo nº. 327/2021. Parecer Jurídico nº. 299/2021. Requerente: A. A. C. A. Assunto: 226 Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre restituição integral de anuidade 227 2021. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da 228 súplica, no sentido de restituir o valor de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta 229 centavos) a requerente. Item 37. Processo Administrativo nº. 339/2021. Parecer Jurídico nº. 230 306/2021. Requerente: J. P. C. Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre exclusão de crédito tributário. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que 231 232 pugna pelo deferimento parcial do pleito, no sentido de conceder a exclusão tão somente as 233 anuidades dos anos de 2010 a 2015, ante a incidência do instituto de decadência a recair 234 sobre elas, nos termos do art. 173, do CTN. Quanto as anuidades dos anos de 2016 a 2020, 235 indefere-se o pleito, considerando a possibilidade e a legitimidade da cobrança. Item 38. 236 Processo Administrativo nº. 323/2021. Parecer Jurídico nº. 300/2021. Requerente: F. S. S. 237 Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre restituição de 238 anuidade, taxa de expedição da carteira profissional e de valores atinentes aos serviços de 239 inscrição de pessoa física. Aprovado, por unanimidade, o parecer jurídico em pauta que 240 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018 241 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos elencados no parecer, devendo a requerente ser 242 ressarcida no valor de R\$ 270,16 (duzentos e setenta reais e dezesseis centavos). Item 39. 243 Processo Administrativo nº. 337/2021. Parecer Jurídico nº. 302/2021. Requerente: V. A. G. 244 Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre restituição de 245 anuidade, taxa de expedição da carteira profissional e de valores atinentes aos serviços de 246 inscrição de pessoa física. Aprovado, por unanimidade, o parecer jurídico em pauta que 247 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018 248 c/c art. 165, do CTN e demais dispositivos elencados no parecer, devendo a requerente ser 249 ressarcida no valor de R\$ 252,82 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois 250 centavos). Item 40. Processo Administrativo nº. 314/2021. Parecer Jurídico nº. 304/2021. 251 Requerente: Francisca Gislane Rocha Lima, COREN/CE nº. 259005-AE. Assunto: Para



Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

252 aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre remissão de anuidades pretéritas e 253 isençã de anuidade vigente. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo 254 deferimento parcial do pleito, no sentido de deferir a extinção do crédito tributário, 255 exclusivamente pela prescrição, no tocante a anuidade dos anos 2010 e 2011, nos termos 256 dos artgios 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais 257 aplicáveis; e de indeferir a isenção da anuidade dos anos 2012 a 2020, considerando que com 258 o advento da Lei nº. 12.514/2011, a cobrança de anuidades independe do exercício 259 profissional e em virtude da não comprovação do cancelamento de inscrição em data 260 anterior a 23/06/2021. Item 41. Processo Administrativo nº. 281/2021. Parecer Jurídico nº. 297/2021. Requerente: G.K.A C. Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que 262 trata sobre suspensão da inscrição. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que 263 pugna pelo indeferimento da súplica, considerando o art. 32, §2, da Resolução COFEN nº. 264 560/2017 exige, para obtenção da suspensão de inscrição, a regularidade das obrigações 265 pecuniárias perante a Autarquia e sendo devida a anuidade do ano 2021. Item 42. Processo 266 Administrativo nº. 316/2021. Parecer Jurídico nº. 298/2021. Requerente: M. M. A. M. 267 Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre remissão de anuidades 268 pretéritas e isenção de anuidade vigente. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta 269 que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de deferir a extinção do crédito tributário, 270 exclusivamente pela decadência, no tocante a anuidade do ano de 2012, nos termos dos 271 artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais 272 aplicáveis, e no sentido de deferir a isenção da anuidade do ano 2021, bem como a remissão 273 das anuidades dos anos 2013 a 2020, considerando a comprovação da concessão da 274 aposentadoria por invalidez, a partir do ano de 2013, que teve por fundamento o art. 40, 275 §1º, I, da CF/88 c/c art.6-A, da EC nº.41/2003 c/c arts 152, parágrafo único, e 156 da Lei 276 estadual nº.9.826/1974 com redação dada pela Lei nº.13.578/2005. Item 43. Processo 277 Administrativo nº.370/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento da inscrição 278 da profissional I. C. S. M, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto. Aprovado por 279 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para providências. Item 44. 280 Despacho Juridico nº.247/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento da 281 inscrição da profissional i. F. P, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto. Aprovado por 282 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para providências. Item 45. 283 Despacho Juridico nº.248/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário cancelamento da 284 inscrição da profissional I. B. O. P, por óbito e, a isenção das anuidades em aberto. Aprovado 285 por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para providências. Item 46. 286 Despacho Coordenação de Atendimento nº.013/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário 287 cancelamento da inscrição da profissional G. M. C. P, por óbito e, a isenção das anuidades em

261



Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

288 aberto. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para 289 providências. Item 47. Despacho juridico nº.214/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário 290 cancelamento da inscrição da profissional A. M. O, por óbito e, a isenção das anuidades em 291 aberto. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para 292 providências. Item 48. Despacho juridico nº.245/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário 293 cancelamento da inscrição da profissional F. C. C. N, por óbito e, a isenção das anuidades em 294 aberto. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado ao CPD para 295 providências. Item 49. Processo Administrativo nº. 356/2021. Parecer Jurídico nº. 309/2021. 296 Requerente: M. S. M. R. D. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata 297 sobre extinção de crédito tributário referente as anuidades dos anos de 2010 a 2015. 298 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, 299 referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 300 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e 301 demais dispositivos legais aplicáveis. Item 50. Processo Administrativo nº. 307/2021. Parecer 302 Jurídico nº. 281/2021. Requerente: S. M. S. Assunto: Para aprovação do Plenário paracer 303 jurídico que trata sobre restituição integral de anuidade 2021. Aprovado, por unanimidade, 304 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de restituir o valor 305 de R\$ 187,30 (cento e oitenta e sete reais e trinta centavos) a requerente. Item 51. Processo 306 Administrativo nº. 329/2021. Parecer Jurídico nº. 303/2021. Requerente: G. M. C. B B. 307 Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre restituição integral de 308 anuidade 2021. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo 309 deferimento da súplica, no sentido de restituir o valor de R\$ 160,54 (cento e sessenta reais e 310 cinquenta e quatro centavos) a requerente. Item 52. Processo Administrativo nº. 359/2021. 311 Parecer Jurídico nº. 324/2021. Requerente: M. A. O. P. Assunto: Para aprovação do Plenário 312 paracer jurídico que trata sobre remissão de anuidades pretéritas e isenção de anuidade 313 vigente. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo deferimento 314 parcial do pleito, no sentido da extinção do crédito tributário, exclusivamente pela 315 decadência, no tocante a anuidade dos anos 2010 e 2011, nos termos dos artigos 142, 156,V 316 e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis, e indeferir a 317 isenção da anuidade 2021, bem como da remissão das anuidades dos anos 2016 a 2020, 318 considerando que com o advento da Lei nº. 12.514/2011, a cobrança de anuidades 319 independe do exercício profissional. Item 53. Processo Administrativo nº. 363/2021. Parecer 320 Jurídico nº. 334/2021. Requerente: T. N. O. S. Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico que trata sobre extinção do credito tributário referente as anuidades dos anos 2010 322 a 2012. Aprovado, por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do 323 pleito, no sentindo de excluir as anuidades dos anos 2010 e 2011, da seguinte forma: a.

321



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

324 Quanto as anuidades dos anos 2010 a 2011, opina-se pela exclusão ante a incidencia do 325 instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto anuidade do ano 2012, 326 opina-se pela a exclusão ante a incidencia do intituto da decadencia, nos termos do art.173. 327 do CTN. Item 54. Processo Administrativo nº. 354/2021. Parecer Jurídico nº. 337/2021. 328 Requerente: C. J. F. G. V. Assunto: Para aprovação do Plenário remissão de anuidades 329 pretéritas e isenção de anuidade vigente. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta 330 que pugna pelo indeferimento da súplica considerando a inexistência de documentos que 331 comprovem o não exercício da profissão. Item 55. Processo Administrativo nº. 324/2021. 332 Parecer Jurídico nº. 324/2021. Requerente: S. C. N. Assunto: Para aprovação do Plenário 333 isenção de anuidades do ano em exercicio e remissão de anuidades pretéritas. Aprovado por 334 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentindo de 335 deferir a isenção do crédito tributário referente a anuidade 2021 e a remissão do crédito 336 tributário referente as anuidadses dos anos 2019 e 2020 na categoria de enfermeira, bem 337 como a remissão da anuidade 2019 na categoria de técnico de enfermagem, considenrando 338 a comprovação da doença mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da 339 união, dos estados, do DF e dos municipios, estando a doença inserida nos termos da Lei 340 nº.7713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela lei 341 nº.11.052/2004, com fundamento na Resolução Cofen nº.396/2011 e Resolução Cofen 342 nº.434/2012 (alterada pela Resolução nº.492/2015). Item 56. Processo Administrativo nº. 343 102/2021. Parecer Jurídico nº. 316/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento UPA 344 pacatuba Porte I. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre 345 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o 346 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus 347 incisos e 7º, parágrafo único, da Resolução COFEN nº 509/2016, devendo os autos do 348 processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 57. 349 Processo Administrativo nº. 091/2021. Parecer Jurídico nº. 315/2021. Requerente: Hospital 350 Municipal de Tururu- Dr. Waldemar de Alcântara. Assunto: Para aprovação do Plenário 351 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. 352 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, 353 devendo os autos do processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para 354 providências. Item 58. Processo Administrativo nº. 096/2021. Parecer Jurídico nº. 326/2021. 355 Requerente: Hospital Infantil de Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer 356 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado 357 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do 358 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de n° 509/2016, devendo os autos 359 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

360 **59.** Processo Administrativo nº. 089/2021. Parecer Jurídico nº. 320/2021. Requerente: 361 Hospital Municipal de Frecheirinha-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico 362 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por 363 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do 364 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de n° 509/2016, devendo os autos 365 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 366 **60.** Processo Administrativo nº. 088/2021. Parecer Jurídico nº. 319/2021. Requerente: 367 Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, em Irauçuba/CE. Assunto: Para aprovação 368 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade 369 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da 370 súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 371 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de 372 Fiscalização para providências. Item 61. Processo Administrativo nº. 098/2021. Parecer 373 Jurídico nº. 328/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento UPA - Jaguaribe/CE. 374 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de 375 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que 376 pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo 377 único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao 378 Departamento de Fiscalização para providências. Item 62. Processo Administrativo nº. 379 097/2021. Parecer Jurídico nº. 327/2021. Requerente: Instituição Espirita Nosso Lar em 380 Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção 381 da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em 382 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, 383 parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo serem 384 encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 63. Processo 385 Administrativo nº. 107/2021. Parecer Jurídico nº. 325/2021. Requerente: Hospital Distrital 386 Maria José Barroso de Oliveira – Frotinha da Parangaba em Fortaleza/CE. Assunto: Para 387 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de 388 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo 389 deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da 390 resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao 391 Departamento de Fiscalização para providências. Item 64. Processo Administrativo nº. 392 095/2021. Parecer Jurídico nº. 323/2021. Requerente: Hospital Distrital Gonzaga Mota -393 Gonzaguinha da Barra do Ceará em Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário 394 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. 395 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

396 termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, 397 devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para 398 providências. Item 65. Processo Administrativo nº. 104/2021. Parecer Jurídico nº. 331/2021. 399 Requerente: Hospital e Maternidade Santa Terezinha- Caucaia/CE. Assunto: Para aprovação 400 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade 401 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da 402 súplica, devendo os autos do processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização 403 para providências. Item 66. Processo Administrativo nº. 105/2021. Parecer Jurídico nº. 404 332/2021. Requerente: Hospital e Maternidade Regional Vale do Curu- Pentecoste/CE. 405 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de 406 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que 407 pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos do processo ser encaminhado ao 408 Departamento de Fiscalização para providências. Item 67. Processo Administrativo nº. 409 106/2021. Parecer Jurídico nº. 333/2021. Requerente: Hospital e Maternidade São Francisco 410 de Assis- Crato/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre 411 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o 412 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos do processo ser 413 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 68. Processo 414 Administrativo nº. 108/2021. Parecer Jurídico nº. 318/2021. Requerente: Unidade de Pronto 415 Atendimento de Aracati/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata 416 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade 417 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos do processo 418 ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 69. Processo 419 Administrativo nº. 109/2021. Parecer Jurídico nº. 317/2021. Requerente: Hospital e 420 Maternidade Nossa Sra. Das Graças. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico 421 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por 422 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo os autos 423 do processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 70. 424 Processo Administrativo nº. 100/2021. Parecer Jurídico nº. 330/2021. Requerente: Unidade 425 de Pronto Atendimento UPA de Russas/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer 426 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado 427 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do 428 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de n° 509/2016, devendo os autos 429 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 430 71. Processo Administrativo nº. 099/2021. Parecer Jurídico nº. 329/2021. Requerente: CAPS 431 Geral Sr III, em Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

432 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade 433 o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus 434 incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo 435 serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 72. Processo 436 Administrativo nº. 090/2021. Parecer Jurídico nº. 321/2021. Requerente: Hospital do 437 Coração de Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre 438 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o 439 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 509/2016, devendo os autos do processo 440 441 serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 73. Processo 442 Administrativo nº. 094/2021. Parecer Jurídico nº. 322/2021. Requerente: Consórcio Público 443 de Saúde da Microrregião de Quixadá/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer 444 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado 445 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do 446 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de n° 509/2016, devendo os autos 447 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 448 **74.** Processo Administrativo nº. 114/2021. Parecer Jurídico nº. 343/2021. Requerente: 449 Unidade de Pronto Atendimento Sobral-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer 450 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado 451 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do 452 artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de n° 509/2016, devendo os autos 453 do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 454 **75.** Processo Administrativo nº. 113/2021. Parecer Jurídico nº. 342/2021. Requerente: 455 Centro de Saúde da familia Francisco Pedro Firmino – Sobral-CE. Assunto: Para aprovação do 456 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade 457 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da 458 súplica, nos termos do artigo 6º e seus incisos e 7º, parágrafo único, da resolução de nº 459 509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de 460 Fiscalização para providências. Item 76. Processo Administrativo nº. 112/2021. Parecer 461 Jurídico nº. 341/2021. Requerente: Unidade de Pronto Atendimento Francisco Claudio 462 Gomes – Camocim/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre 463 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o 464 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, perante a falta de comprovação do vínculo empregaticio existente entre a instituição e o enfermeiro responsavel tecnico, nos 465 466 termos na alínea b, paragrafo unico do art.5º e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen 467 nº.5092016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

468 Fiscalização para providências. Item 77. Processo Administrativo nº. 111/2021. Parecer 469 Jurídico nº. 340/2021. Requerente: Hospital e Maternidade João Ferreira Gomes — 470 Itapaje/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da 471 taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em 472 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º, 473 paragrafo unico, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo os autos do processo serem 474 encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. Item 78. Processo 475 Administrativo nº. 110/2021. Parecer Jurídico nº. 339/2021. Requerente: Centro de Saúde da Familia Luciano Odeotado - Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer 476 477 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado 478 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do 479 artigo 6º e sus incisos e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo os 480 autos do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. 481 Item 79. Processo Administrativo nº. 115/2021. Parecer Jurídico nº. 344/2021. Requerente: 482 Hospital Geral Luiza Alcantara e Silva – São Gonçalo do Amarante. Assunto: Para aprovação 483 do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade 484 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da 485 súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen 486 nº.509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de 487 Fiscalização para providências. Item 80. Processo Administrativo nº. 379/2021. Assunto: Para 488 aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 018/2021, firmado entre o COREN/CE e 489 a empresa SOMAR Soluções e Serviços EIRELLI. Aprovado por unanimidade, devendo o 490 processo em pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. 491 Item 81. Processo Administrativo nº. 380/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário 492 prorrogação dos Contratos nº. 40/2019 e 41/2019, firmado entre o COREN/CE e a empresa 493 Locobrás Segurança de Valores LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em 494 pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 82. 495 Processo Administrativo nº. 381/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do 496 Contrato nº. 31/020, firmado entre o COREN/CE e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará. 497 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão 498 Permanente de Licitação para providências. Item 83. Processo Administrativo nº. 375/2021. 499 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para fornecimento de gás de 500 cozinha para a sede do COREN/CE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em 501 pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 84. 502 Processo Administrativo nº. 374/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de 503 empresa para fornecimento de água mineral para a Subseção Noroeste do COREN/CE.



Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

504 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a Comissão 505 Permanente de Licitação para providências. Item 85. Processo Administrativo nº. 377/2021. 506 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para fornecimento de água 507 mineral para a sede do COREN/CE. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em 508 pauta ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 86. 509 Processo Administrativo nº. 378/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do 510 Contrato nº. 30/2020, firmado entre o COREN/CE e a empresa Porto Seguro Companhia de 511 Seguros Gerais. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado 512 a Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 87. Processo Administrativo nº. 513 292/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 053/2021. Conselheira Rleatora: Dra. Kylvia Régia 514 Silva Diógenes. Denunciante: Sr. T. R. R. Denuncianda: Sra. C. G. L. Assunto: Para aprovação 515 do Plenário parecer que trata sobre possível infração ética. A palavra foi passada a 516 conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pelo arquivamento da 517 denúncia, haja vista que não houve o preenchimento legal das condições de admissibilidade. 518 Aprovado por unanimidade. Item 88. Processo Administrativo nº. 318/2021. Assunto: Para 519 aprovação do Plenário relatório da comissão de desfazimento de bens. A Presidente realizou 520 a leitura do referido relatório que denominou o carro Iveco/Daily M, Trailer, CM, ano de 521 2010/2011, placa NUS 6627, pertencente a frota do COREN/CE, como inservível e classificado 522 como sendo ocioso em detrimento do insico I do art. 3º do Decreto n. 9.373/2018. Aprovado 523 por unanimidade, devendo ser iniciado o processo para desfamento do véiculo acima 524 descrito. Item 89. Processo Administrativo nº. 055/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 525 054/2021. Conselheiro Relator: Dr. Alexsandro Batista de Alencar. Denunciante: Sr. F.R. N. 526 Denunciandos: Dr. F. A. S, Dra. E. P. S. P, Dr. A. M. M, Sr. M. M. C, Sr. T. C. A, Sr. A.F.L, e Sra. 527 D. S. F. Asssunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissbilidade que trata sobre 528 possível conduta antiética. A palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura 529 do parecer que pugna pelo arquivamento dos autos, haja vista que não há indícios de falta 530 de conduta ética dos denunciados. Aprovado por unanimidade. Item 90. Processo 531 Administrativo nº. 382/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato 532 nº. 29/2020, firmado entre o COREN/CE e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros 533 Gerais. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado a 534 Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 91. Processo Administrativo nº. 535 340/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 055/2021. Conselheiro Relator: Dr. Leandro 536 Rodrigue de Sena. Denunciante: H. G. F. Denunciados: Dra. R. M. V, Dra. I. M. S. S, Dra. M. S. M. D.G e Sra. A. B. P. M. Asssunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissbilidade que 537 538 trata sobre suposta ireegularidades no procedimento da passagem de sonda nasoenteral. A 539

palavra foi passada ao conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

540 abertura de processo éticos em desfavor da Dra. R. M. V, F, Dra. I. M. S. S, Dra. M. S. M. D. G, 541 e Sra. A. B. P. M, por possível infração aos artigos 24 e 45 da Resolução COFEN nº. 564/2017. 542 Aprovado por unanimidade. Item 92. Processo Administrativo nº. 168/2021. Parecer Jurídico 543 nº. 156/2021. Requerente: D. L. S. F. Assunto: Para aprovação do Plenário paracer jurídico 544 que trata sobre restituição integral de anuidade 2021 no menor nível de formação. Aprovado, 545 por unanimidade, o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, no sentindo 546 de indeferir a restituição da anuidade 2021 paga da categoria de menor nível de formação 547 pelos seguintes motivos: a. Liminarmente, por descumprimento dos termos constantes nos 548 arts. 2º e 3º, da Resolução Cofen nº.586/2018 c/c art.165, do CTN c/c art.373, do NCPC c/c 549 art. 2º, da Decisão Coren-CE nº.099/2020, homologada pela Decisão Cofen nº.0101/2020, 550 ante a ausencia de juntada tanto os comprovantes originais do recolhimento que originaram 551 os pagamentos (boleto de anuidade de ambas as categorias) como cópia do comprovante de 552 pagamento da anuidade 2021 da categoria de técnico de enfermagem. B. No mérito, nos 553 termos do art. 3º, da Resolução do Cofen 586/2018 c/c arts. 1º, 2º e 3º, da Res.Cofen 554 nº.614/2020 e art.165/2020 e art.165, do CTN e demais dispositivos aqui elencados, ante a 555 existencia do pagamento da anuidade 2021 ter se constituido como condição essencial para 556 realização do procedimetno de conciliação efetivado atráves do termo de acordo e 557 parcelamento para regularização de débitos referente as anuidades com confissão e 558 reconhecimento de dévida por cartão de crédito/débito decorrente da resolução cofen 559 nº.614/2019, fato este que sujeitou o profissional a confissão irrevogável e irretratável dos 560 débitos. Item 93. Processo Administrativo nº. 308/2021. Parecer de Admissibilidade nº. 561 056/2021. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes. Denunciante: Dra. I.N. M. 562 F. Denunciada: Sra. A. P. A. F. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de 563 admissibilidade que trata sobre falta de conduta ética. A palavra foi passada a conselheira 564 relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela abertura de processo ético em 565 desfavor da Sra. A. P. A. F. L, por suposta infração aos artigos 25, 26, 61, 71 e 72 da Resolução 566 COFEN nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. Item 94. Ofício Circular COFEN nº. 567 141/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário a concessão de ajuda de custo para 568 representantes do COREN/CE para particiaprem do Ato "Valorizar a Enfermagem é valorizar 569 o SUS- aprova PL nº. 2564/2020", a ser realizado no dia 05 de agosto de 2021, na cidade de 570 Brasília-DF. Aprovado por unanimidade a concessão de ajuda de custo no valor de uma diária 571 a conselheira Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa, a assessora Dra. Ana Thawlya Leite Cruz, e 572 colaboradores Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins, Dr. Absalão Lopes Pessoa de Melo 573 Junior e Dra. Lediana Ferreira da Silva. Item 95. Processo Administrativo nº. 368/2021. 574 Assunto: Para aprovação do Plenário contratação de empresa para realização de 575 manutenação preventiva e corretiva dos novos carros pertencentes á frota do COREN/CE.



Autarquia Federal criado pela Lei № 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 96. Decisão COREN/CE nº. 374/2021. Assunto: Para aprovação do Plenário decisão que disciplina para registro de consultório de Enfermagem no âmbito do COREN/CE. Aprovado por unanimidade. Item 97. Processo Administrativo nº. 629/2020. Assunto: Para aprovação do Plenário relatório final do Chamamento Público nº. 01/2021, que tem como objeto aquisição de imóvel para abrigar a nova sede do COREN/CE. A Presidente realizou a leitura do parecer que indica que três das quatro propostas apresentadas superam a disponibilidade financeira e orçamentária deste Regional e do Conselho Federal de Enfermagem, haja vista a contribuição do COFEN TER SE estabelecido em R\$ 16.413.978,68 (dezesseis milhões E quatrocentos e treze mil novento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo que uma das propostas apresentadas possui o requisito orçamentário e financeiro perfazendo o valor de R\$ 12.600.000,00 (doze mil e seiscentos mil reais), contudo existem restrições sobre o imóvel apontadas na análise documental que impedem a aquisição imediata deste. Entretanto os vícios documentais são sanáveis, além do que o imóvel possui características perfeitas que atendem as necessidades da Administração. Após discussão, o Plenário deliberou, por unanimidade, pelo aceite da proposta da empresa Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA, que oferece maior vantajosidade a este Conselho. Item 98. Processo Administrativo nº. 156/2021. Parecer Jurídico nº. 346/2021. Requerente: Unidade Basica de Saúde — Segunda Étapa em Paraipaba-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do artigo 6º e sus incisos e 7º, paragrafo unico, da Resolução Cofen nº.509/2016, devendo os autos do processo serem encaminhados ao Departamento de Fiscalização para providências. (...) Nada mais havendo a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado, será assinado.

603 604 605

606

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597 598

599

600

601

602

Fortaleza, 29 de julho de 2021.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias

Presidente

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira Secretária



Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

EXTRATO DA ATA DA 558ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2021.

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes Conselheira Efetiva
Dr. Francisco Antônio Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo
Sr. Alexsandro Batista de Alencar
Conselheiro Efetivo
Sra. Natalia Régia Farias da Silva
Conselheira Efetiva
Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa
Conselheira Efetiva
Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento
Conselheiro Efetivo
Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva
Conselheiro Efetivo
Dr. Leandro Rodrigues de Sena
Conselheiro Suplente